TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
AVISO DE ALTERAÇÕES
Edital do Pregão Eletrônico n.º 168/2026

(Regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Complementar 123/06, pelo Decreto 8.538/15, pela IN SEGES/ME Nº 73/22, no que couber, e demais legislações aplicáveis).

Objeto: **Aquisição de equipamentos de segurança eletrônica.**

Data de abertura da sessão pública:
29/09/2026 às 14h no sítio www.gov.br/compras/pt-br

Tipo: Menor preço	**Modo de disputa:** Aberto e fechado	**Exclusiva ME/EPP?** Os itens 1 e 3 são de participação aberta. Os itens 2, 4, 5 e 6 são de participação exclusiva.	**Processo:** 6012524/2026-00
Valor total estimado: R$ 565.941,78		**Apresentação de amostra?** ☐Sim ☒Não	**Margem ou direito de preferência?** ☐Sim ☒Não
Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.			

Pedidos de esclarecimento e impugnações:
Até às 19h de 24/09/2026.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos: SICAF* ou documentos equivalentes; *Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.	**Requisitos específicos:** Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de equipamentos de segurança eletrônica com características, especificações e funcionalidades equivalentes às previstas para os itens constantes da Tabela 1, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade exigida para cada item da referida tabela, conforme *item 8.7* deste edital.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala A3.41. Brasília – DF. CEP: 70070-943.
Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br

1. Objeto do Aviso

1.1. O pregoeiro informa que, conforme nova redação dada pelo Edital n.º 168/2026 que acompanha este aviso, foram alterados, no Anexo I do Termo de Referência, os subitens 1.8 do item 1; 2.5 do item 2; 3.8 do item 3; 4.4 do item 4 e 1.11 do item 5.

1.2. A nova data de abertura da sessão pública, bem assim os prazos para envio de pedidos de esclarecimentos e impugnações, constam da capa deste aviso de alterações e do edital.

1.3. Ficam mantidas as demais condições.

1.4. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.

1.5. Esta licitação poderá ser acompanhada nos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br, locais onde são divulgados os prazos e demais informações do certame.

GUSTAVO PEREIRA DE MIRANDA:58664

Assinado de forma digital por GUSTAVO PEREIRA DE MIRANDA:58664
Dados: 2026.09.16 16:21:50 -03'00'

Gustavo Pereira de Miranda
Pregoeiro

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Edital do Pregão Eletrônico n.º 168/2026

(Regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Complementar 123/06, pelo Decreto 8.538/15, pela IN SEGES/ME Nº 73/22, no que couber, e demais legislações aplicáveis).

Objeto: **Aquisição de equipamentos de segurança eletrônica.**

Data de abertura da sessão pública:
29/09/2026 às 14h no sítio www.gov.br/compras/pt-br

Tipo: Menor preço	**Modo de disputa:** Aberto e fechado	**Exclusiva ME/EPP?** Os itens 1 e 3 são de participação aberta. Os itens 2, 4, 5 e 6 são de participação exclusiva.	**Processo:** 6012524/2026-00
Valor total estimado: R$ 565.941,78		**Apresentação de amostra?** ☐Sim ☒Não	**Margem ou direito de preferência?** ☐Sim ☒Não
Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.			

Pedidos de esclarecimento e impugnações:
Até às 19h de 24/09/2026.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos:	**Requisitos específicos:**
SICAF* ou documentos equivalentes; *Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.	Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de equipamentos de segurança eletrônica com características, especificações e funcionalidades equivalentes às previstas para os itens constantes da Tabela 1, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade exigida para cada item da referida tabela, conforme *item 8.7* deste edital.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala A3.41. Brasília – DF. CEP: 70070-943.
Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br

1. Objeto da Licitação

1.1. O objeto deste certame é a aquisição de equipamentos de segurança eletrônica, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital, bem assim no Termo de Referência que constitui parte integrante deste instrumento convocatório.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total estimado R$
1	Câmera IP Dome 5MP, 120dB, IP67, IK10, Zoom Óptico 5x, com cartão micro-SD 128GB **Marca de referência: Intelbras ou similar** **Modelo de referência: VIP 5550 D Z IA ou similar** **CATMAT: 469866**	Unidade	130	404.053,00
2	Câmera IP Dome FISHEYE 5MP, 120dB, IP67, IK10, com cartão micro-SD 128GB **Marca de referência: Intelbras ou similar** **Modelo de referência: VIP 5500 F IA ou similar** **CATMAT: 623909**	Unidade	7	23.393,16
3	Câmera IP BULLET 5MP, 120dB, IP67, IK10, Zoom Óptico 5x, com cartão micro-SD 128GB **Marca de referência: Intelbras ou similar** **Modelo de referência: VIP 5550 Z IA ou similar** **CATMAT: 604270**	Unidade	36	111.965,76
4	Gravador Digital de Vídeo em Rede de 64 Canais com HD de 8TB. **Marca de referência: Intelbras ou similar** **Modelo de referência: iNVD 7164 FT ou similar** **CATMAT: 625175**	Unidade	1	5.979,00

5	Câmera IP LPR para reconhecimento automático de placas veiculares, resolução mínima de 4MP, WDR mínimo de 120dB, IP67, lente motorizada varifocal, inteligência artificial embarcada para leitura de placas (LPR/ANPR), com cartão micro-SD de 128GB **Marca de referência: Intelbras ou similar** **Modelo de referência: VIP 5460 LPR IA ou similar** **CATMAT: 604270**	Unidade	2	12.090,10
6	Switch de Rede Corporativo Gerenciável, 24 Portas Gigabit Ethernet PoE+, 2 Portas SFP para uplink óptico, capacidade mínima de comutação de 56Gbps. **Marca de referência: Intelbras ou similar** **Modelo de referência: S3028G-PB ou similar** **CATMAT: 609690**	Unidade	2	8.460,76

*Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes deste edital e do Termo de Referência sobre a descrição do CATMAT no Comprasnet.

1.2. As especificações técnicas do objeto constam do Anexo I do Termo de Referência.

1.3. Os equipamentos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, modelo, fabricante, garantia e outras especificações de acordo com suas características.

2. Condições para Participação

2.1. Poderão participar dos itens 1 e 3 deste pregão os licitantes que atenderem às exigências deste edital.

2.2. Os itens 2, 4, 5 e 6 deste pregão destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15.

2.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido.

2.3. Os participantes devem estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3.3. O uso das credenciais de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de suas credenciais, ainda que por terceiros.

2.3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3.5. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:

2.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, as Sociedades de Propósito Específico e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.6. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

2.5. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.6. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais/senhas de acesso, ainda que por terceiros.

4. Apresentação da Proposta

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema os preços unitários e totais, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.2. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, garantia e demais referências que identifiquem o

equipamento cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.

4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:

4.3.1. Prazo de entrega dos equipamentos de, no máximo, sessenta dias corridos contados do recebimento da nota de empenho;

4.3.2. Para os itens 1 a 5, o prazo de garantia dos equipamentos definida pelo fabricante será de, no mínimo, doze meses contados do recebimento definitivo do objeto;

4.3.2.1. Para o item 6, será exigida garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência.

4.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.5. O licitante, no ato de envio de suas propostas, deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.5. inexiste fato superveniente que o impeça de participar do certame;

4.5.6. atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.7. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo II (disponível no link: https://www.tst.jus.br/web/acesso-a-informacao/pregao-eletronico), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.

4.7.1. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da retirada da nota de empenho, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo III, também disponível no link indicado.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.

5.2. Não serão aceitas propostas cujo valor **do item seja superior ao valor estimado** ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

5.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item poderão ser efetuadas diligências que comprovem:

5.3.1.1. que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; ou

5.3.1.2. que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.3.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto 8.538/15 e na IN SEGES/ME Nº 73/2022.

6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação àquela mais bem classificada.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

6.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no § 2º do art. 21 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

6.6.1. Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica em sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9. **MODO DE DISPUTA – ABERTO E FECHADO:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.2.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9.2.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.1.1. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado.

7.1.3. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de nepotismo de que trata o item 4.7, e, se for o caso, dos documentos complementares necessários.

7.1.4.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.1.5. Juntamente com a proposta, o pregoeiro irá solicitar, ainda, a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste edital.

7.1.5.1. O licitante que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada, e o licitante subsequente será convocado.

7.1.5.2. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

7.1.5.3. Será dispensada da apresentação da documentação, a proponente que ofertar equipamento da marca e modelo explicitamente indicados como referência na tabela do objeto deste edital.

7.2. **Previamente à tentativa de negociação, à solicitação de envio da proposta ajustada, de documentos complementares e/ou de fôlderes, conforme o caso, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, sem prejuízo das sanções pertinentes.**

7.3. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

7.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que insanável;

7.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.4. apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível, nos termos do item 5.3 deste edital;

7.4.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.5. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.

7.7. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

7.8. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

7.10. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado

registrado e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**

7.13. O sistema eletrônico produzirá automaticamente Termo de Julgamento, imediatamente após o encerramento da sessão pública, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e nele serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.

8.1.1. Será verificada a situação do licitante no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), haja vista o disposto nos artigos 6º e 6º-A da Lei 10.522/2002.

8.1.2. Caso conste registro no CADIN, a licitante deverá encaminhar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

8.1.2.1. A apresentação de declaração falsa durante a licitação ensejará a aplicação de sanção, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. A habilitação, no que tange à **regularidade fiscal,** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante, quando for o caso.

8.5. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, serão exigidos:

8.6.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.6.1.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação.

8.6.1.2. Após 30 de abril, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao Sped só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de junho.

8.6.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de equipamentos de segurança eletrônica com características, especificações e funcionalidades equivalentes às previstas para os itens constantes da tabela do objeto, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade exigida para cada item.

8.7.1. Para o **item 2**, cujo quantitativo previsto corresponde a 7 (sete) unidades, a comprovação da qualificação técnica será considerada atendida mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de, pelo menos, 3 (três) unidades de equipamento com características, especificações e funcionalidades compatíveis com o objeto licitado.

8.7.2. Para o **item 4**, cujo quantitativo previsto corresponde a 1 (uma) unidade, a comprovação da qualificação técnica será considerada atendida mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o

fornecimento de, pelo menos, 1 (uma) unidade de equipamento com características, especificações e funcionalidades compatíveis com o objeto licitado.

8.8. Disposições gerais sobre habilitação:

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se for o caso, serão enviados por meio do sistema, no **prazo de duas horas** contado da solicitação do Pregoeiro.

8.8.1.1. O prazo para envio poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.

8.8.1.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.8.2. Após o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já enviados, desde que necessária para apurar fatos existentes á época da abertura do certame;

8.8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.8.5. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

8.8.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.8.7. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

8.8.8. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06,**

regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.

8.8.9. No ato de retirada da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

9.1. Em até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, nem serem encaminhados após as 19 horas do último dia do prazo, sob pena de serem descartadas, **assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo.**

9.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.

9.4. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata, no prazo de 10 minutos concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4.1. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.2. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.

9.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.6. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, o pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Retirar a Nota de Empenho

10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita neste sistema tributário, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 17.3 deste edital.

10.3. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

10.4. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para, em igual prazo, retirar a nota de empenho, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste edital.

11. Fiscalização da Execução Contratual

11.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

11.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

11.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

11.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

11.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

12.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

12.1.1. **Provisória,** mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

12.1.2. **Definitiva,** mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

12.2. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

12.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

12.3.1. O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de 5 dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

12.4. Os equipamentos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

12.4.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

12.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do equipamento fornecido, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

13. Condições de Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

13.1.1. As notas fiscais deverão acompanhar o objeto a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133.

13.1.2. O documento fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

13.1.3. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

13.1.4. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

13.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

13.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

14. Reajustamento dos Preços

14.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado (*05/08/2026*), limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

14.2. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

15. Obrigações da Contratada

15.1. Entregar os equipamentos no prazo determinado e na quantidade e marca/modelo cotados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

15.1.1. Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br, na forma prevista no Termo de Referência.

15.2. Substituir, a suas expensas, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

15.2.1. A Contratada deverá retirar o equipamento recusado no momento da entrega do correto.

15.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento abandonado em suas dependências.

15.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos equipamentos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

15.4. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

15.4.1. Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

15.5. Fornecer, na ocasião da entrega dos equipamentos, para os itens de 1 a 5, o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.5.1. Para o item 6, será exigido o termo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência.

15.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

15.7. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

15.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.10. A Contratada não será responsável:

15.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

15.10.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

15.11. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16. Obrigações do TST

16.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;

16.1.2. Promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e

16.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

16.1.3.1. As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

16.1.3.2. O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

16.1.3.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

17. Sanções para o Caso de Inadimplemento

17.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:

17.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

17.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

17.1.3.1. Praticar as infrações previstas no item 17.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

17.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

17.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 17.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.

17.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de retirada da nota de empenho, assinalado no item 10.2 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).

17.4. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

17.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

17.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.7.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, sala T-152, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

17.7.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

17.7.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

18. Da Proteção de Dados

18.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

18.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

18.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos

casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

18.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 18.4.

18.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

18.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

18.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

18.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

18.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

18.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

19. Generalidades

19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.

19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, nos termos do art. 47 da IN SEGES/ME Nº 73/22.

19.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.

19.4. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo I, é vedada a contratação de empresas que tenha em

seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

19.4.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

19.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos equipamentos relacionados no objeto desta licitação.

19.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.

19.8. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

ANEXO I

RESOLUÇÃO CNJ Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1° É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13)

§ 2° A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução n° 9, de 06.12.05)

Art. 4° O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2°.

Art. 5° Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2°, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6° O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<table>
<tr><th colspan="3">Relação familiar</th></tr>
<tr><td colspan="3">I - Cônjuge ou companheiro.</td></tr>
<tr><td colspan="3">II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.</td></tr>
<tr><td colspan="3">II.1 - Parentesco natural e civil.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Linha reta</td><td>Ascendente</td><td>a) pais - 1º grau
b) avós - 2º grau
c) bisavós - 3º grau</td></tr>
<tr><td>Descendente</td><td>a) filhos - 1º grau
b) netos - 2º grau
c) bisnetos - 3º grau</td></tr>
<tr><td colspan="2">Linha colateral</td><td>a) irmãos - 2º grau
b) tios e sobrinhos – 3º grau</td></tr>
<tr><td colspan="3">II.2 - Parentesco por afinidade</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Linha reta</td><td>Ascendente</td><td>a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau
b) padrasto ou madrasta - 1º grau
c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau
d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau
e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau</td></tr>
<tr><td>Descendente</td><td>a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau
b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau
c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau
d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau</td></tr>
<tr><td colspan="2">Linha colateral</td><td>a) cunhados - 2º grau
b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau</td></tr>
</table>

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 168/2026, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

_____

Representante da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 168/2026, declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

_____

Sócio 1

_____

Sócio 2

_____

Sócio 3

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro que essa empresa se compromete a regularizar sua situação junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) previamente à assinatura do contrato/retirada da nota de empenho, em respeito ao disposto no art. 6º-A da Lei 10.522/2002, sob pena de aplicação de sanção, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

_____

Representante da empresa

TERMO DE REFERÊNCIA DATA/SECPOL N.º 006/2026
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de segurança eletrônica, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.
1	Câmera IP Dome 5MP, 120dB, IP67, IK10, Zoom Óptico 5x, com cartão micro-SD 128GB **Marca de referência: Intelbras ou similar** **Modelo de referência: VIP 5550 D Z IA ou similar** **CATMAT: 469866** **Código do SIGEO: 151012026000270**	Un	130
2	Câmera IP Dome FISHEYE 5MP, 120dB, IP67, IK10, com cartão micro-SD 128GB **Marca de referência: Intelbras ou similar** **Modelo de referência: VIP 5500 F IA ou similar** **CATMAT: 623909** **Código do SIGEO: 151012026000270**	Un	7
3	Câmera IP BULLET 5MP, 120dB, IP67, IK10, Zoom Óptico 5x, com cartão micro-SD 128GB **Marca de referência: Intelbras ou similar** **Modelo de referência: VIP 5550 Z IA ou similar** **CATMAT: 604270** **Código do SIGEO: 151012026000270**	Un	36
4	Gravador Digital de Vídeo em Rede de 64 Canais com HD de 8TB. **Marca de referência: Intelbras ou similar** **Modelo de referência: iNVD 7164 FT ou similar** **CATMAT: 625175** **Código do SIGEO: 151012026000270**	Un	1
5	Câmera IP LPR para reconhecimento automático de placas veiculares, resolução mínima de 4MP, WDR mínimo de 120dB, IP67, lente motorizada varifocal, inteligência artificial embarcada para leitura de placas (LPR/ANPR), com cartão micro-SD de 128GB **Marca de referência: Intelbras ou similar** **Modelo de referência: VIP 5460 LPR IA ou similar** **CATMAT: 604270** **Código do SIGEO: 151012026000270**	Un	2
6	Switch de Rede Corporativo Gerenciável, 24 Portas Gigabit Ethernet PoE+, 2 Portas SFP para uplink óptico, capacidade mínima de comutação de 56Gbps. **Marca de referência: Intelbras ou similar** **Modelo de referência: S3028G-PB ou similar** **CATMAT: 609690**	Un	2

	Código do SIGEO: 151012026000270		
Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) 15101.2026.460762			

1.2 A descrição detalhada do objeto consta do Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia e outras especificações, de acordo com suas características;

1.4 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

1.5 O preço final deverá incluir todos os tributos e despesas, inclusive frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.6 O **período de garantia** dos produtos será o definido pelo fabricante, devendo ser de, no mínimo, 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

1.6.1 Excepcionalmente, para o item 6 da Tabela 1, será exigida garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

2.1.1 Produtos destinados à modernização e substituição de equipamentos antigos, obsoletos ou danificados que compõem a Solução de Segurança Eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho;

2.1.2 A contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico 2021-2026 do Tribunal, no que tange à garantia de uma infraestrutura física adequada, segura e acessível, além da promoção da qualidade de vida no trabalho. O monitoramento por CFTV viabiliza a supervisão contínua dos acessos às edificações, assegurando que as rotas de acessibilidade digital e física operem em ambiente protegido;

2.1.3 A Solução de Segurança Eletrônica disponível no Tribunal proporciona ações de controle, permitindo a identificação da população permanente (magistrados, servidores, estagiários e prestadores de serviços) e dos usuários eventuais, garantindo a segurança necessária para o bom andamento dos serviços relacionados à atividade fim do órgão e à promoção do desenvolvimento contínuo das competências dos servidores na busca dos resultados planejados com estratégia e articulação;

2.1.4 A presente aquisição visa mitigar o risco de descontinuidade do monitoramento eletrônico, decorrente da obsolescência tecnológica e do fim da vida útil de alguns dos equipamentos que compõem a solução;

2.1.5 A substituição dos ativos danificados por modelos dotados de tecnologias mais recentes garantirá maior resolução de imagem e eficiência operacional, reduzindo os custos recorrentes com reparos e otimizando o aproveitamento da infraestrutura de rede do Tribunal;

2.1.6 A modernização do parque tecnológico de CFTV assegura a conformidade com as diretrizes de segurança da informação, visto que equipamentos modernos

contam com firmwares atualizados e protocolos robustos contra vulnerabilidades cibernéticas.

2.2 Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade:

2.2.1 Os itens pretendidos deverão possuir componentes ou partes recicláveis e produtos com materiais duráveis;

2.2.2 Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho;

2.2.3 A implementação dessas práticas e critérios está alinhada à Lei nº 14.133/2021, que prevê o desenvolvimento sustentável como princípio e objetivo das contratações públicas; à Resolução CNJ nº 400/2021, que trata da política de política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; e ao ODS12 da Agenda 2030, que aborda a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis (meta 12.7).

3 PRAZOS

3.1 O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

4 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

FÔLDERES, PROSPECTOS, CATÁLOGOS

4.1 Poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo de referência.

4.1.1 O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada, e o subsequente será convocado.

4.1.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

4.1.3 Será dispensada da apresentação da documentação a proponente que ofertar material da marca e modelos explicitamente indicados como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de equipamentos de segurança eletrônica com características, especificações e funcionalidades equivalentes às previstas para os itens constantes da Tabela 1, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade exigida para cada item.

5.1.1 Para o item 2 da Tabela 1, cujo quantitativo previsto corresponde a 7 (sete) unidades, a comprovação da qualificação técnica será considerada atendida mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de, pelo menos, 3 (três) unidades de equipamento com características, especificações e funcionalidades compatíveis com o objeto licitado.

5.1.2 Para o item 4 da Tabela 1, cujo quantitativo previsto corresponde a 1 (uma) unidade, a comprovação da qualificação técnica será considerada atendida mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de, pelo menos, 1 (uma) unidade de equipamento com características, especificações e funcionalidades compatíveis com o objeto licitado.

6 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

6.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

7.1.1 provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

7.1.2 definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

7.3 O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

7.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de 5 dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

7.4 Os produtos entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual.

7.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.1.1 As notas fiscais deverão acompanhar o material a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133.

8.1.2 O documento fiscal deverá corresponder ao material fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

8.1.4 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

9.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.

9.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:

9.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

9.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

9.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.

9.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:

9.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;

9.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;

9.1.3.3 11 de agosto;

9.1.3.4 1º e 2 de novembro;

9.1.3.5 8 de dezembro.

9.1.3.6 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.

9.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.;

9.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

9.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

9.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.4 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

9.4.1 Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9.5 Fornecer, na ocasião da entrega dos produtos, o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

9.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

9.7 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

9.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.10 A Contratada não será responsável:

9.10.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

9.10.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.

9.11 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

10.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

10.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

10.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

11 SANÇÕES

11.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

11.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

11.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

12.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

12.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

12.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

12.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4.

12.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

12.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

12.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

12.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

12.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta contratação.

Brasília, 15 de setembro de 2026.

Alexandre Gelin Domenico

Assinado de forma digital por Alexandre Gelin Domenico
Dados: 2026.09.15 15:55:38 -03'00'

Alexandre Gelin Domenico
Responsável Técnico

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

Item 1 - Câmera IP Dome 5MP, 120dB, IP67, IK10, Zoom Óptico 5x, com cartão micro-SD 128GB.

1. Deve ser fornecida câmera de acordo com as características mínimas solicitadas abaixo:
1.1. Possuir sensor de imagem com varredura progressiva;
1.2. Possuir lente varifocal para operar entre 2,8 mm a 12 mm;
1.3. Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deve suportar no mínimo 0.005 lux; e a 0 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco com IR ligado;
1.4. Ser equipada com LEDs IR integrado com a lente com alcance de até 30 metros;
1.5. Deve possuir ao menos o ângulo de visão horizontal ajustável entre 100° a 30°, com variações superiores e inferiores de até 10%;
1.6. Deve possuir resolução mínima de 5MP (2592 x 1944) à taxa de frames de 20 fps;
1.7. Deve possuir Interface Web;
1.8. Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e H.265;
1.9. Possuir funcionalidade para redução digital de ruído;
1.10. Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
1.11 Deve possuir interface para armazenamento através de cartão micro-SD;
1.12 Deve conter 1 cartão micro-SD de no mínimo 128 GB;
1.13. Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conecto r RJ-45 1 OOBASE-TX;
1.14. Possuir no mínimo 1 entrada (mie) de áudio e 1 saída (line out) de áudio;
1.15. Suportar os codecs de áudio: G.711 e G.726;
1.16. Possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de alarme;
1.17. Possuir funcionalidade de detecção de movimento;
1.18. Deve ser compatível com os protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv4, IPv6, UDP, PPPoE, SFTP, ARP, SNMP;
1.19. Zoom óptico 5x;
1.20. Possuir funcionalidade de WDR com no mínimo 120dB;
1.21. Possuir alimentação via PoE ou Hi-PoE;
1.22. Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera;
1.23. Possuir caixa de proteção domo com grau de proteção IP67 e anti-vandalismo com grau de proteção IK10;
1.24. Possibilitar operação no range de temperatura de 0°c a 50°C;
1.25. Ser compatível com o padrão ONVIF conforme definido pela organização ONVIF;
1.26. Ser fornecido suporte de montagem para parede ou teto de acordo com o local de instalação de cada dispositivo;
1.27. Material do case: Metal;
1.28. Cúpula de material transparente.

Item 2 - Câmera IP Dome FISHEYE 5MP, 120dB, IP67, IK10, com cartão micro-SD 128GB.

2. Deve ser fornecida câmera de acordo com as características mínimas solicitadas abaixo:
2.1. Possuir sensor de imagem com varredura progressiva;
2.2. Sensibilidade mínima deve ser igual ou inferior 0,006 lux/em modo colorido;
2.3. Deve possuir lente fisheye fixa com no mínimo 1.4mm, com ângulo de visão horizontal de

180º e vertical de 180°, ou superior.
2.4. Deve possuir resolução mínima de 5MP (2592 x 1944) à taxa de frames de 20 fps;
2.5. Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e H.265;
2.6. Possuir funcionalidade para redução digital de ruído;
2.7. Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
2.8. Deve possuir interface para armazenamento através de cartão micro-SD;
2.9 Deve conter 1 cartão micro-SD de no mínimo 128 GB;
2.10. Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conecto r RJ-45 1 OOBASE-TX;
2.11. Possuir no mínimo 1 entrada (mie) de áudio e 1 saída (line out) de áudio;
2.12. Suportar os codecs de áudio: G.711 e G.726;
2.13. Possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de alarme;
2.14. Possuir funcionalidade de detecção de movimento;
2.15. Deve ser compatível com os protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv4, IPv6, UDP, PPPoE, ARP, SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3;
2.16. Deve possuir Interface Web;
2.17. Possuir funcionalidade de WDR com no mínimo 120dB;
2.18. Possuir alimentação via PoE ou Hi-PoE;
2.19. Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera;
2.20. Possuir caixa de proteção domo com grau de proteção IP67 e anti-vandalismo com grau de proteção IK10;
2.21. Possibilitar operação no range de temperatura de 0°c a 50°C;
2.22. Ser compatível com o padrão ONVIF conforme definido pela organização ONVIF;
2.23. Ser fornecido suporte de montagem para parede ou teto de acordo com o local de instalação de cada dispositivo;
2.24. Material do case: Metal;
2.25. Cúpula de material transparente.

Item 3 - Câmera IP BULLET 5MP, 120dB, IP67, IK10, Zoom Óptico 5x, com cartão micro-SD 128GB.
3. Deve ser fornecida câmera de acordo com as características mínimas solicitadas abaixo:
3.1. Possuir sensor de imagem com varredura progressiva;
3.2. Possuir lente varifocal para operar entre 2,8 mm a 12 mm;
3.3. Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deve suportar no mínimo 0.005 lux; e a 0 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco com IR ligado;
3.4. Ser equipada com LEDs IR integrado com a lente com alcance de até 30 metros;
3.5. Deve possuir ao menos o ângulo de visão horizontal ajustável entre 100° a 30°, com variações superiores e inferiores de até 10%;
3.6. Deve possuir resolução mínima de 5MP (2592 x 1944) à taxa de frames de 20 fps;
3.7. Deve possuir Interface Web;
3.8. Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e H.265;
3.9. Possuir funcionalidade para redução digital de ruído;
3.10. Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
3.11 Deve possuir interface para armazenamento através de cartão micro-SD;
3.12 Deve conter 1 cartão micro-SD de no mínimo 128 GB;
3.13. Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conecto r RJ-45 1 OOBASE-TX;
3.14. Possuir no mínimo 1 entrada (mie) de áudio e 1 saída (line out) de áudio;

3.15. Suportar os codecs de áudio: G.711 e G.726;
3.16. Possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de alarme;
3.17. Possuir funcionalidade de detecção de movimento;
3.18. Deve ser compatível com os protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv4, IPv6, UDP, PPPoE, SFTP, ARP, SNMP;
3.19. Zoom óptico 5x;
3.20. Possuir funcionalidade de WDR com no mínimo 120dB;
3.21. Possuir alimentação via PoE ou Hi-PoE;
3.22. Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera;
3.23. Possuir caixa de proteção domo com grau de proteção IP67 e anti-vandalismo com grau de proteção IK10;
3.24. Possibilitar operação no range de temperatura de 0°c a 50°C;
3.25. Ser compatível com o padrão ONVIF conforme definido pela organização ONVIF;
3.26. Ser fornecido suporte de montagem para parede ou teto de acordo com o local de instalação de cada dispositivo;
3.27. Material do case: Metal;
3.28. Cúpula de material transparente.

Item 4 - Gravador Digital de Vídeo em Rede de 64 Canais com HD de 8TB.
4. Deve ser fornecido NVR de acordo com as características mínimas solicitadas abaixo:
4.1. Deve possuir 64 canais;
4.2. Protocolos suportados Intelbras-1 e Onvif Perfil S, T e G;
4.3. Resolução máxima 32 MP;
4.4. Compressão de vídeo H.265/H.264/MJPEG;
4.5. Possuir 1 entrada de áudio e 1 saída de áudio;
4.6. Compressões de áudio suportados PCM, G.711A, G.711Mu, G.726, AAC, G.723;
4.7. Saídas de vídeo 2 portas HDMI e 2 portas VGA;
4.8. Resolução da saída de vídeo HDMI: 3840x2160, 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 VGA: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720;
4.9. Mosaicos Tela Principal: 1/4/8/9/16/25/36/64 canais;
4.10. Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal;
4.11. Modo de gravação: geral, agenda, detecção de movimento, alarme, inteligência e POS;
4.12. Intervalo de quadros: Até 30 FPS;
4.13. Ações configuráveis por evento: gravação, PTZ, Tour, saída de alarme, notificação de Vídeo, Email, foto, Buzzer e mensagens na tela;
4.14. Alarmes gerais: Detecção de movimento, mascaramento, mudança de cena, perda de vídeo;
4.15. Alarmes de inteligência artificial: Detecção facial, reconhecimento facial, inteligência perimetral, detecção de movimento, metadados de vídeo, contagem de pessoas, leitura de placas, mapa de calor;
4.16. Entradas de Alarme: 16 e Saídas de Alarme 8;
4.17. Inteligências Artificiais, InSearch, Capacidade até 32 Canais, necessita de câmeras que possuam a função InSearch;
4.18. Detecção Inteligente de Pessoas e Veículos, capacidade, realizado pelo gravador: até 8 canais, realizado pela câmera: até 32 canais;
4.19. Detecção de Face, capacidade, realizado pelo gravador: até 2 canais, realizado pela câmera: até 16 canais;
4.20. Reconhecimento Facial, capacidade, realizado pelo gravador: até 2 canais, realizado pela câmera: até 16 canais;

4.21. Relatórios de Inteligências: Estatísticas Faciais, Contagem de Pessoas, Análise Forense, Mapa de Calor, Densidade de Ocupação e Densidade de Veículos;
4.22. Rede: Porta Ethernet, 2 portas RJ-45 (10/100/1000 Mbps);
4.23. Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, UPnP, SNMP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, PPPOE busca de dispositivos (suporta pesquisa por dispositivos com Protocolo INTELBRAS-1), 802.1x;
4.24. Armazenamento: Até 20TB por HD, 8 portas SATA III;
4.25. Deve conter 1 HD de no mínimo 8 TB;
4.26. Conexões Auxiliares: USB, RS232, RS485, Acesso Remoto, Acesso Mobile e eSATA,
4.27. Geral: alimentação 100-240 VAC, 50/60 Hz; cooler; condições de funcionamento -10 °C a 55 °C; dimensões (LxPxA) 2U, 440.0 mm x 458.4 mm x 94.9 mm;
4.28. caixa de acessórios: 32x parafusos para instalação de HDs, 1x cabo de força, 8x cabos SATA, 4x terminais para alarme local e 1x mouse.

Item 5 - Câmera IP LPR para reconhecimento automático de placas veiculares, resolução mínima de 4MP, WDR mínimo de 120dB, IP67, lente motorizada varifocal, inteligência artificial embarcada para leitura de placas (LPR/ANPR), com cartão micro-SD de 128GB.
1. Deve ser fornecida câmera de acordo com as características mínimas solicitadas abaixo:
1.1. Possuir sensor de imagem CMOS com varredura progressiva;
1.2. Possuir resolução mínima de 4MP;
1.3. Possuir lente motorizada varifocal;
1.4. Possuir funcionalidade embarcada para reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR);
1.5. Permitir reconhecimento de placas padrão Mercosul e modelos nacionais anteriores;
1.6. Possuir inteligência artificial embarcada para identificação e classificação de veículos;
1.7. Possuir funcionalidade de captura de imagem do veículo, da placa e dos metadados associados;
1.8. Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade e possuir iluminador infravermelho integrado;
1.9. Possuir funcionalidade de compensação de faróis e controle automático de exposição para captura de placas em ambientes externos;
1.10. Deve possuir Interface Web para configuração e monitoramento;
1.11. Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e H.265;
1.12. Possuir funcionalidade para redução digital de ruído;
1.13. Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos);
1.14. Possuir interface para armazenamento através de cartão micro-SD;
1.15. Deve conter 1 cartão micro-SD de no mínimo 128 GB;
1.16. Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100Base-TX ou superior;
1.17. Possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de alarme;
1.18. Possuir funcionalidade de detecção de movimento;
1.19. Possuir funcionalidade de WDR verdadeiro com no mínimo 120 dB;
1.20. Possuir alimentação via PoE ou superior;
1.21. Permitir atualização de software e firmware através de software disponibilizado pelo fabricante;
1.22. Possuir grau de proteção IP67;
1.23. Possibilitar operação em ambiente externo;
1.24. Ser compatível com o padrão ONVIF;
1.25. Ser fornecido suporte de montagem compatível com o local de instalação;

1.26. Material do case em metal ou liga metálica de alta resistência.

Item 6 - Switch de Rede Corporativo Gerenciável, 24 Portas Gigabit Ethernet PoE+, 2 Portas SFP para uplink óptico, capacidade mínima de comutação de 56Gbps.
1. Deve ser fornecido switch de rede corporativo gerenciável de acordo com as características mínimas solicitadas abaixo:
1.1. Possuir no mínimo 24 portas Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps com suporte a PoE+ conforme padrão IEEE 802.3at;
1.2. Possuir no mínimo 2 portas SFP dedicadas para uplink óptico;
1.3. Possuir capacidade mínima de comutação (switching capacity) de 56 Gbps;
1.4. Possuir taxa de encaminhamento mínima de 41 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
1.5. Possuir tabela MAC com capacidade mínima para 8.000 endereços;
1.6. Possuir potência PoE total mínima de 370 W;
1.7. Possuir suporte aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.1Q;
1.8. Permitir gerenciamento através de interface Web HTTPS;
1.9. Permitir gerenciamento remoto através de SSH e SNMP v1, v2c e v3;
1.10. Possuir suporte à criação e gerenciamento de VLANs padrão IEEE 802.1Q;
1.11. Possuir suporte a QoS (Quality of Service) para priorização de tráfego;
1.12. Possuir suporte aos protocolos STP, RSTP e MSTP para prevenção de loops na rede;
1.13. Possuir suporte a Link Aggregation (LACP) conforme IEEE 802.3ad;
1.14. Possuir suporte a espelhamento de portas (Port Mirroring);
1.15. Possuir suporte a IGMP Snooping para otimização de tráfego multicast;
1.16. Possuir suporte a listas de controle de acesso (ACL);
1.17. Possuir suporte a autenticação IEEE 802.1X;
1.18. Possuir proteção contra tempestade de broadcast (Broadcast Storm Control);
1.19. Possuir suporte a IPv4 e IPv6;
1.20. Possuir fonte de alimentação interna bivolt automática de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz;
1.21. Possuir indicadores luminosos (LEDs) para alimentação, atividade de rede, velocidade de conexão e status PoE;
1.22. Permitir atualização de firmware através de software ou interface disponibilizada pelo fabricante;
1.23. Possuir gabinete metálico próprio para instalação em rack padrão 19 polegadas;
1.24. Ser fornecido com kit completo para montagem em rack;
1.25. Possuir temperatura de operação entre 0°C e 50°C ou superior;
1.26. Possuir certificação Anatel;
1.27. Possuir garantia mínima de 36 meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado.